



Prefeitura do Município de Taquarituba

DECRETO Nº 050/93
DE 30 DE AGOSTO DE 1.993.

"QUE DETERMINA O HORÁRIO DE TRABALHO DOS FUNCIONÁRIOS INTERNOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA"

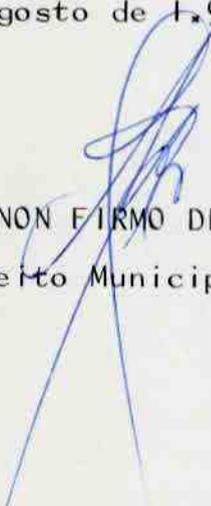
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA

ARTIGO 1º- Fica estipulado o horário de trabalho dos / funcionários internos lotados na administração geral, Gabinete do Prefeito e Coordenadoria de Planejamento e finanças da Prefeitura Municipal de Taquarituba das 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta feira.

ARTIGO 2º- Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de setembro de 1.993, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 30 de agosto de 1.993.


DR. ARNON FIRMO DE MELO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.


LEONICE VAZ

Resp. pela Secretaria

Transcrito no Livro Sec nº 05
Fls. nº 193.

Afixado no mural do Paço Municipal Taquarituba SP 30/08/93 Publicado no Jornal: Planorama nº 04 de 09/09/93